



**MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**  
**Secretaria-Geral das Relações Exteriores**  
**Instituto Rio Branco**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2013**  
**(Processo Administrativo n.º 09016.000032/2013-17)**

**TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 2 /  
2014, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,  
POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO RIO  
BRANCO E A EMPRESA CIBX  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA -  
EPP**

A União, por meio do Instituto Rio Branco, sediado no Setor de Administração Federal Sul – Quadra 5, Lotes 2/3 – Brasília – DF, CNPJ nº 00.394.536/0014-53, neste ato representado pelo seu Diretor, Gonçalo de Barros Carvalho e Mello Mourão, nomeado pelo Decreto de 10 de julho de 2013, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, inscrito no CPF nº 434.795.457-34, portador da Carteira de Identidade nº 6.462/MRE, doravante denominada CONTRATANTE, e a CIBX Tecnologia da Informação LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.086.951/0001-01, sediada na rua das Paineiras, lote 06, torre B, sala 101, 1º pavimento, Águas Claras, em Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Cristiano Nunes de Castro, portador da Carteira de Identidade nº 1315484, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 634.778.401-78, tendo em vista o que consta no Processo nº 09016.000032/2013-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de solução de videoconferência, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão 01/2013, seus anexos, e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto solução de videoconferência, composta por:

1.2.1. Terminal de Videoconferência, conforme descrito no anexo I-A do Termo de Referência.

1.2.2. Aparelho televisor conforme descrito no anexo I-A do Termo de Referência.

1.2.3. Rack/Suporte para Videoconferência, conforme descrito no anexo I-A do Termo de Referência.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é da data de sua assinatura até 31/12/2014, sem prejuízo da garantia contratada de 3 anos.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Unidade/Gestão: 240016/00001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 07.128.2057.2534.0001

Elemento de Despesa: 449052



Nota de empenho: 2014NE800004

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e anexos.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. O preço contratado é fixo e irredutível.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.




**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCERA – FORO**

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal.


Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, 04 de fevereiro de 2014


Pela CONTRATANTE

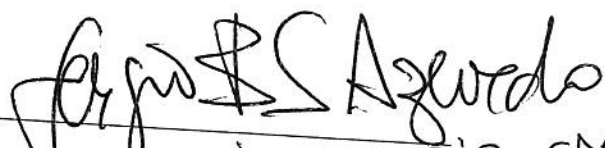
  
(Gonçalo de Barros Carvalho e Mello Mourão)  
Diretor-Geral  
Instituto Rio Branco

Pela CONTRATADA

  
(Cristiano Nunes de Castro)  
Representante legal da CIBX Tecnologia da Informação LTDA – EPP

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
NOME: BIBIANA M. GASPAROTTO  
CPF: 778 279 701 - 25  
RG: L378592

  
\_\_\_\_\_  
NOME: SERGIO BARREIROS DE  
SANTANA AZEVEDO  
CPF: 463944507 - 53  
RG: 8107 - MRE